

CARTILHA COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE



ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopaís

ADMINISTRAÇÃO ACESSIBILIDADE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

Desembargador Presidente
Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral
Eurípedes do Carmo Lamounier

Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão
Juiz Membro José Maria Lima

Diretor-Geral
José Machado dos Santos

PRODUÇÃO:

Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e
Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral do
Tocantins

Conteudista:

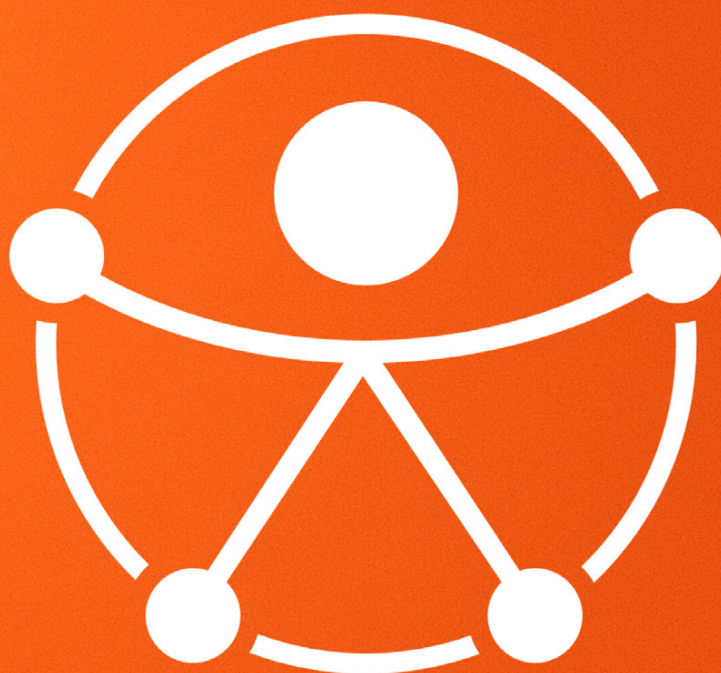
Renata de Sena Vieira, coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e
Inclusão

Diagramação:

Adriano Ferreira de Mendonça, colaborador da Assessoria de
Comunicação Social (ASCOM)
Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, supervisão ASCOM.

Palmas-TO, Agosto/2022

SUMÁRIO



Símbolo Internacional de Acessibilidade: ONU, 2015

Apresentação	6
Conceitos	8
Estatística do Estado do Tocantins.....	8
Funções do Coordenador de Acessibilidade.....	10
1. Recepção e atendimento dos(as) eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida.....	12
2. Identificação dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no cadastro eleitoral.....	18
3. Direitos do(as) Eleitor(as) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.....	20
Direito a acompanhante.....	20
Cão-Guia.....	21
Atendimento Prioritário	22
Recursos de Acessibilidade da Urna Eletrônica	24
Quitação eleitoral por prazo indeterminado	27
4. Checklist do(a) coordenador de acessibilidade(a).....	28
Fontes de Pesquisa.....	32

APRESENTAÇÃO

Todas as pessoas têm direito à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão e à circulação com segurança.

Prezados(as) Coordenadores(as) de Acessibilidade,

Com o propósito de sensibilizar, conscientizar e informar, a presente cartilha foi elaborada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-TO e tem por objetivo transmitir orientações acerca de como auxiliar as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no dia da eleição.

Quando estamos frente a uma pessoa com deficiência, podemos nos comportar de maneira a contribuir para sua inclusão social ou, negativamente, a reforçar ainda mais sua exclusão, muitas vezes sem perceber.

Assim, conclamamos, desde já, todos vocês a assumirem conosco o compromisso de garantir a acessibilidade para o exercício da cidadania nas eleições no âmbito da Justiça Eleitoral do Tocantins!

Conceitos

Pessoa com Deficiência: é a que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras diversas, pode sofrer obstrução de seu direito de participar plena e efetivamente na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015).

Pessoa com Mobilidade Reduzida: é a que, por qualquer motivo, tem dificuldade de movimentação - permanente ou temporária - que gere redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção. Estão incluídos neste rol idosos, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo e obesos.

Barreiras: são entraves que limitam ou impedem o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a comunicação ou o acesso a informações e que cerceiam o direito de participar plena e efetivamente da sociedade. Podem ser: urbanísticas, arquitetônicas, tecnológicas, atitudinais, de comunicação e em meios de transporte.

Categorias de deficiência

- Deficiência visual (cegueira e baixa visão);
- Deficiência auditiva (surdez e baixa audição);
- Deficiência intelectual (síndromes diversas);
- Deficiência física (demais deficiências);
- Transtorno do espectro autista (TEA); e
- Deficiência Múltipla.

Estatística do Estado do Tocantins



População estimada
1.607.363 habitantes

Eleitorado
1.094.003 eleitores

11,74% do eleitorado
tocantinense são pessoas
com deficiência

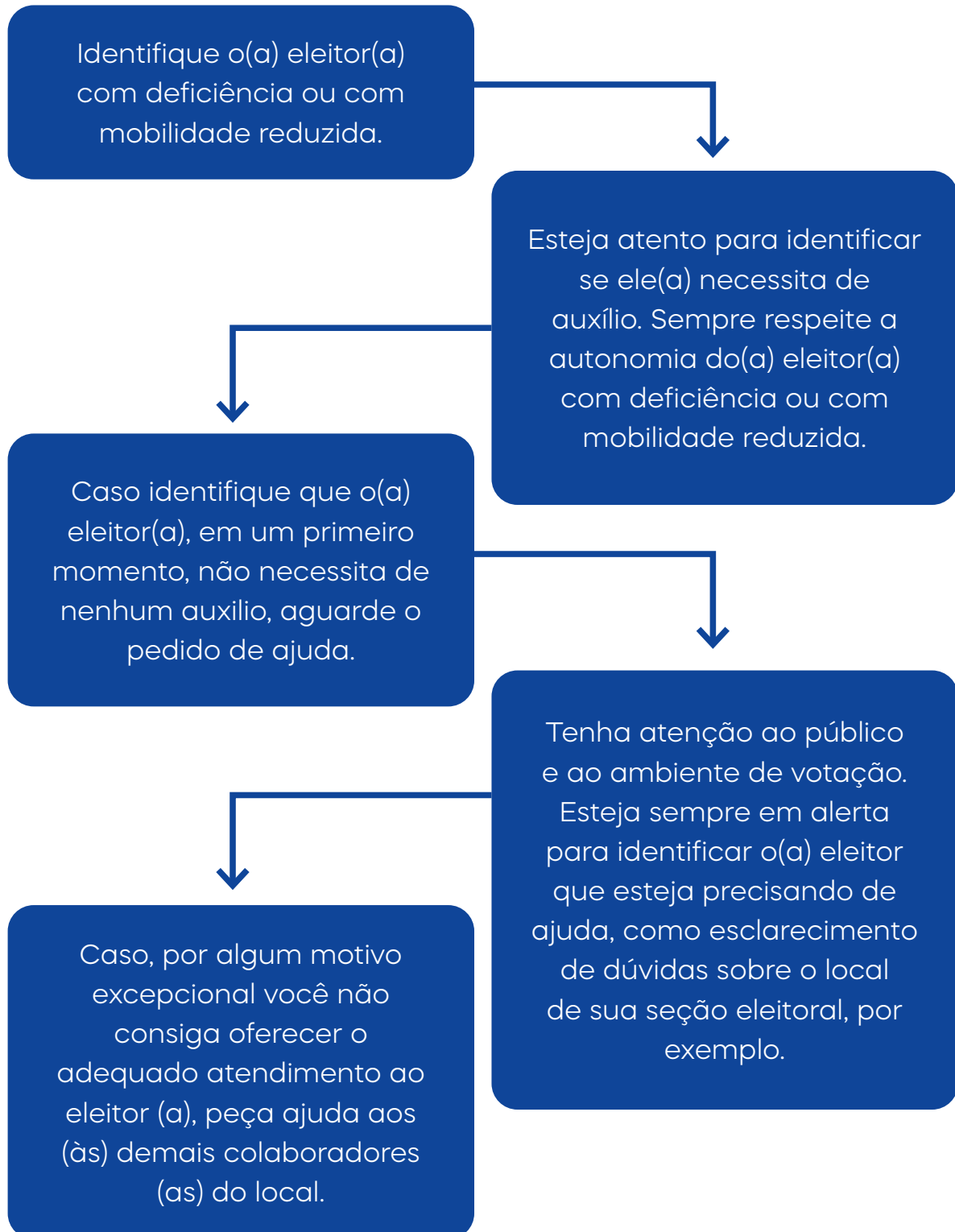
Funções do Coordenador de Acessibilidade

Prestar atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no dia da Eleição e orientar os eleitores a informar sua situação através do Formulário de Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida na seção eleitoral. Além disso, pode ser requerido pelos mesários para tirar alguma dúvida com relação ao tema.

Para tanto, para prestar um atendimento INCLUSIVO, preparamos várias dicas sobre os seguintes temas:

1. Recepção e atendimento dos(as) eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida
2. Identificação dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no cadastro eleitoral
3. Direitos dos(as) eleitores(as) com deficiência ou mobilidade reduzida.
4. Checklist do(a) coordenador(a) de acessibilidade

A atuação do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade deverá ser pautada nas seguintes ações:



1. Recepção e atendimento dos(as) eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida

Dicas Gerais

- Antes de ajudar a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, peça permissão e pergunte como proceder.
- Converse com a pessoa com deficiência respeitosamente. Não a trate com piedade e permita que ela tome decisões.
- Dirija-se à própria pessoa com deficiência, mesmo que ela esteja acompanhada;
- Comporte-se de igual para igual, ou seja, considerando que vocês dois possuem a mesma dignidade.
- Não tente camuflar a deficiência, pois geralmente a pessoa tem consciência de sua condição. A diferença existe e faz parte da diversidade humana.
- Lembre-se: o respeito está em primeiro lugar.



NÃO UTILIZE AS EXPRESSÕES: Pessoa Portadora de Deficiência e Pessoas com Necessidades Especiais.



A expressão correta é **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Deficiência Física



- Não se apoie na cadeira de rodas ou muletas, pois ela é como uma extensão do corpo do cadeirante;
- Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão para a pessoa;
- Em caso de conversa demorada, sente-se para ficar no mesmo nível da outra pessoa;
- Para subir um degrau, incline a cadeira para trás e apoie as rodas da frente sobre o batente;
- Para descer um degrau, posicione a cadeira de ré e deixe as rodas dianteiras apoiadas até que as rodas de trás encostem no chão. Só depois você desce também as rodas da frente;

- Para subir ou descer mais de um degrau, levante a cadeira com a ajuda de outra pessoa;
- Para descer rampas muito inclinadas posicione a cadeira de ré para impedir a queda do cadeirante.
- No caso de usuários de muletas: acompanhe o ritmo da pessoa, tome cuidado para não tropeçar nas muletas e mantenha-as ao alcance das mãos do usuário.

Deficiência Visual

- Ao se aproximar, identifique-se;
- Para guiar, coloque a mão da pessoa no seu antebraço ou ombro. Oriente-o, antecipadamente, sobre obstáculos e indique as distâncias em metros;
- Ao se distanciar, avise-o para que não fique falando sozinho;
- Se for orientar a pessoa com deficiência visual a se sentar, coloque a mão da pessoa sobre o braço ou encosto da cadeira e assim ela será capaz de sentar-se facilmente;

- Se for auxiliar a pessoa cega a atravessar a rua, pergunte-lhe antes se ela necessita de ajuda e, em caso positivo, atravesse-a em linha reta, caso contrário, ela poderá perder a orientação;
- Se for orientá-la, dê direções do modo mais claro possível e com indicação das distâncias em metros. Diga “direita”, “esquerda”, “acima”, “abaixo”, “para frente” ou “para trás”, nunca usando os termos como “ali” e “lá”;
- Lembre-se de falar o que está fazendo para a pessoa cega saber o que está acontecendo. Do mesmo modo, é importante sempre contar para a pessoa cega como é o lugar onde ela está e as coisas que tem nele;



- “Cego”, “olhar” ou “ver” são palavras que podem ser usadas normalmente e algumas pessoas com baixa visão usam bengalas e outras não. Não julgue sem conhecer;
- É direito da pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia ingressar e permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo.

Deficiência Auditiva

- Para iniciar um diálogo, toque o braço dele. Nunca cutuque;
- Posicione-se de frente para ele, a fim de facilitar a leitura labial ou utilize a escrita;
- Fale normalmente, evitando palavras no diminutivo;
- Seja expressivo, gesticule. Isso ajuda na compreensão do assunto;
- Se a pessoa estiver perdida, verifique se tem endereço e/ou telefone escritos;
- Nem todo surdo é mudo. Apesar de não escutarem, muitos são capazes de falar;
- Se tiver dificuldade para entender o que uma pessoa surda está dizendo, peça que ela repita ou escreva;
- Com a velhice, a acuidade auditiva de qualquer pessoa tende a diminuir, portanto, ao perceber alguma dificuldade de comunicação de uma pessoa idosa, fale mais devagar e use frases curtas.



Deficiência Intelectual

- Ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual aja com naturalidade, como você faria com qualquer outra pessoa;
- Não confunda “deficiência intelectual” com “transtorno mental”. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere aos transtornos de ordem psicológica ou psiquiátrica;
- Procure dar-lhe atenção e tratá-la de acordo com a faixa etária: criança, adolescente, adulta;
- Cumprimente-a e despeça-se dela, como você o faria com outras pessoas. Não a ignore durante a conversação. Dê atenção, converse e seja gentil;
- Utilize uma linguagem simples, sem rebuscamento e ofereça exemplos concretos;
- Não superproteja. Entenda que a pessoa com deficiência intelectual aprende mais lentamente. Se você respeitar o ritmo dela e lhe oferecer oportunidade, com paciência e persistência, ela pode desenvolver habilidades e participar do mundo com dignidade e competência.

Pessoa com Transtorno do Espectro Autista


- Algumas pessoas com transtorno do espectro autista podem possuir sensibilidade sensorial. Nestes casos, para proporcionar um ambiente acessível, diminua os estímulos sonoros e luminosos e evite tocar na pessoa sem sua permissão;
- A pessoa com transtorno do espectro autista possui uma forma característica de perceber o mundo e se colocar nele, e isso deve ser sempre respeitado.

2. Identificação dos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no cadastro eleitoral

A Justiça Eleitoral quer identificar a eleitora e o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida para melhor atendê-los. Para isso, a atualização de dados é fundamental.



Para tanto, é utilizado o Formulário de Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, que deve ser preenchido e assinado pelo (a) eleitor (a), com o auxílio de mesários e, também, com a sua ajuda, Coordenadora, Coordenador. **O Cartório Eleitoral informará com quem ficarão estes formulários no dia da eleição.**

 Justiça Eleitoral		FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA	DIGITAL				
NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR	DATA DE NASCIMENTO						
	/ /						
NOME COMPLETO DO ELEITOR (IGUAL AO DO TÍTULO DE ELEITOR)							
Solicito atualização das informações do meu cadastro na Justiça Eleitoral, conforme consignado abaixo:							
TIPO DE DEFICIÊNCIA							
<input type="checkbox"/>	VISUAL	<input type="checkbox"/>	LOCOMOTORA	<input type="checkbox"/>	AUDITIVA	<input type="checkbox"/>	OUTROS
DATA	ASSINATURA						
/ /							

Deve-se alertar aos mesários e aos eleitores de que estes **NÃO** serão transferidos de local, nem de seção eleitoral. O preenchimento terá fins estatísticos e servirá para alimentar o banco de dados da Justiça Eleitoral.

Após as Eleições, o Cartório Eleitoral repassará as informações coletadas para o seu sistema, digitando um código específico para o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, o que permitirá melhorar a gestão de acessibilidade nos locais de votação.

3. Direitos do(as) Eleitor(as) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida

Direito a acompanhante

- O eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral.
- O presidente da mesa receptora de votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa com o eleitor, na cabine, podendo inclusive digitar os números na urna.
- A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência ou com mobilidade reduzida deverá obrigatoriamente ser consignada em ata, como o nome e CPF do auxiliar.

QUEM NÃO PODE AUXILIAR?

Pessoa a serviço da Justiça Eleitoral – servidores, mesários, pessoal de apoio logístico e Coordenador de Acessibilidade;

Pessoa a serviço de partido políticos ou federações de partidos - fiscais, delegados, membros de órgão partidários.

Cão-Guia

É permitido por lei, em todo o país, que a pessoa cega adentre e permaneça nos espaços, inclusive dentro da seção de votação, com o seu cão-guia.

Não distraia o cão-guia. Não passe a mão, ou fique tirando fotos ou estale os dedos na frente dele. A segurança de uma pessoa pode depender do alerta e da concentração do cão.



Atendimento Prioritário

A Coordenadora, o Coordenador deve estar sempre atento se está sendo respeitado o atendimento preferencial em qualquer seção eleitoral, o que se dará de acordo com a chegada na fila de votação.

Tem preferência para votar:

- eleitores maiores de 60 anos;
- enfermos;
- eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- mulheres grávidas, lactantes e aqueles acompanhados de criança de colo;
- obesos;
- candidatos, juízes eleitorais e seus auxiliares, servidores da justiça eleitoral, promotores eleitorais e policiais militares em serviço.

A preferência considerará sempre a ordem de chegada à fila de votação, **excetuados os maiores de 80 anos, que tem preferência sobre os demais eleitores.**

Evidentemente, casos específicos podem ser negociados com educação e cordialidade entre os presentes que podem anuir diante de uma situação peculiar.



**O DIREITO DE
ATENDIMENTO
PREFERENCIAL É
EXTENSIVO AO SEU
ACOMPANHANTE.**

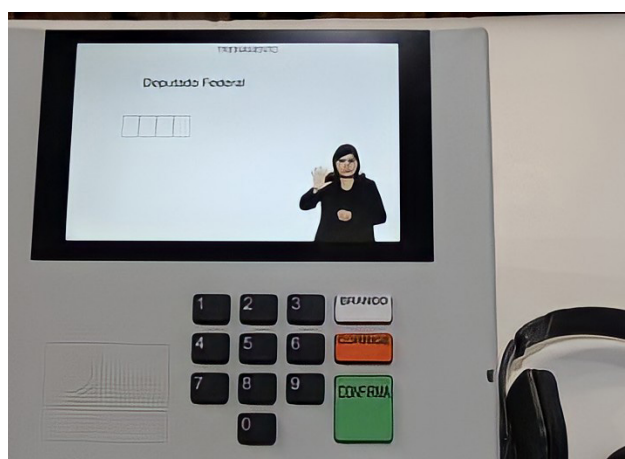
(Lei nº 14.364/2022)

Portanto, diante de tantas pessoas com prioridade para a votação, a forma ordeira de conduzir as diversas prioridades na fila demanda atenção das mesárias e mesários, mas também do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade, o qual pode ser demandado para auxiliar em alguma dúvida relacionada aos direitos de pessoas com deficiência ou mesmo para mediar algum conflito.

Recursos de Acessibilidade da Urna Eletrônica

A Lei Brasileira de Inclusão, em seu art. 76, determina que será assegurado à pessoa com deficiência o direito de votar e de ser votada mediante a garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso.

A urna eletrônica tem sido aprimorada ao longo dos anos e contará com novos elementos de tecnologia assistiva, a partir das Eleições de 2022.



Deficiência Auditiva

- A urna eletrônica contará com intérprete, que irá traduzir o nome dos cargos em votação para a Língua Brasileira de Sinais.

Deficiência Visual

- Teclado com inscrição em braile e disposição das teclas como as de um telefone, tendo como ponto de referência o numeral 5, o que também beneficia a eleitora ou eleitor cego ou com baixa visão que não lê braile.
- Saída para fones de ouvido, com utilização de sintetizador de voz. A urna emite som, fazendo a leitura do nome da candidata ou candidato titular, vice e suplente.

Como ativar o áudio da urna?

Atenção! A urna eletrônica tem o terminal do mesário e o terminal do eleitor (que é onde o eleitor vota). Veja os recursos para configuração do áudio para o uso dos fones de ouvido:

Ativação do áudio (e desativação)	No terminal do mesário	Basta digitar o código 888888888888 (com doze dígitos) e aparecerá a mensagem "ÁUDIO ATIVADO"
Aumentar e diminuir o volume	No terminal do eleitor	O eleitor deve ser orientado a: TECLA 3 – AUMENTA TECLA 9 - DIMINUI
Aumentar e diminuir a velocidade da fala	No terminal do eleitor	O eleitor deve ser orientado a: TECLA 6 – AUMENTA TECLA 4 - DIMINUI

- Esses recursos são configurados antes do início da votação, não havendo ambiguidade entre as funções. O sintetizador de voz faz a leitura de toda a tela. Após as configurações, o eleitor apertará “confirma” antes de dar início à votação.



FIQUE LIGADA, FIQUE LIGADO!

Os fones de ouvidos serão fornecidos pela Justiça Eleitoral, que é o único acessório que pode ser acoplado à urna. Eles serão descartáveis.

O Cartório Eleitoral informará com quem ficarão estes fones de ouvido no dia da eleição.

Não é permitida a utilização de fone de ouvido trazido pelo (a) próprio (a) eleitor (a), conforme recomendação do Tribunal Superior Eleitoral

Quitação eleitoral por prazo indeterminado

É assegurada ao cidadão e à cidadã a isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas, em razão de deficiência ou condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento daquelas obrigações.

Para tanto, deve ser orientada a eleitora ou eleitor que, para exercer esse direito, deverá apresentar requerimento no Cartório Eleitoral, acompanhado de autodeclaração da deficiência ou de documentação comprobatória da condição (declarações ou atestados de profissionais de saúde, por exemplo).

O requerimento de quitação eleitoral por prazo indeterminado poderá ser realizado pessoalmente ou por meio de curadora/curador, apoiadora/apoiador ou procuradora/procurador devidamente autorizados.

Deve ficar claro que esse requerimento não impede que a eleitora ou eleitor vote, se assim desejar. Ele apenas isentará da aplicação de multa para o caso de não comparecimento à votação.

4. Checklist do(a) coordenador de acessibilidade(a)

Além de receber as eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, a você, Coordenadora, Coordenador de Acessibilidade, são atribuídas diversas atividades, as quais serão executadas.

Incorpore os valores da acessibilidade e inclusão desde o primeiro momento do seu agir.

Seja proativa, proativo! Se ao chegar no local de votação você verificou que existe um obstáculo móvel, um banco, por exemplo, em um corredor, que possa bloquear a passagem de uma eleitora ou eleitor usuário (a) de cadeira de rodas, você não vai esperar que um acidente aconteça ou que a pessoa se sinta insatisfeita e ocorra um tumulto. Ao contrário, retire o obstáculo imediatamente ou crie outra via de passagem que não apresente barreiras.

A seguir, iremos detalhar as atividades que você deverá realizar no local de votação em que irá trabalhar, no dia da eleição.

Checklist Coordenador de Acessibilidade

OBJETO	ATIVIDADE	PROVIDÊNCIAS
ENTRADAS DE FÁCIL ACESSO	<p>Chegando no local de votação, verificar se o local tem entrada de fácil acesso (estacionamento, por exemplo) e cuidar para que todas as entradas, sobretudo as de fácil acesso, estejam abertas e livres de obstáculos. Verificar também se as vias de passagem (corredores, passeios, etc.) e as rotas de acesso até a seção estão desbloqueadas e buscar remover os obstáculos. Avisar aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre a existência das entradas de fácil acesso.</p>	<p>Caso você encontre as entradas ou vias de passagem obstruídas ou fechadas, tente resolver. Procure as pessoas responsáveis pelo local. Se não for possível, ligar imediatamente para o Cartório Eleitoral e informar a ocorrência</p>
APRESENTE-SE AOS MESÁRIOS	<p>Passe por todas as seções eleitorais do local de votação e apresente-se aos mesários colocando-se à disposição, caso surjam dúvidas com relação à acessibilidade.</p>	
FONES DE OUVIDO	<p>Verificar se foram disponibilizados os fones de ouvido, se estão funcionando a contento, bem como se certificar de que o áudio esteja funcionando, quando for utilizado.</p>	<p>O Cartório Eleitoral informará com quem ficarão estes fones de ouvido no dia da eleição.</p>



POSICIONAMENTO	Posicionar-se, preferencialmente, na entrada do local de votação, a fim de acompanhar a chegada das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.	Registrar as ocorrências dignas de nota, se houver.
ATENÇÃO À CHEGADA	Ficar atento à chegada das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (idosos, pessoas com muletas, gestantes, etc.) e recepcioná-las com respeito, disponibilidade e presteza.	
ACOLHIMENTO	Exercer o acolhimento. Abordar as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e oferecer ajuda, mas sempre respeitando a livre vontade e o espaço de cada um.	
OFERTA DE AJUDA RECUSADA	Não tomar atitude se a sua ajuda for recusada. Pode ser que a pessoa tenha autonomia para suas atividades cotidianas sem precisar da ajuda de terceiros.	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) ELEITOR (A) COM DEFICIÊNCIA	Prestar informações e orientações para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que ainda não votam em seção com acessibilidade. Auxiliar no preenchimento do formulário de identificação, deixando claro que esse formulário não resulta em transferência da seção ou do local de votação.	

PROATIVIDADE	<p>Percorrer, periodicamente, todos os espaços do local de votação, não apenas a entrada, a fim de identificar eventuais problemas relativos à acessibilidade.</p>	
FILAS	<p>Verificar, periodicamente, se há filas, sobretudo na(s) seção(ões) com acessibilidade e se estão sendo respeitados, no fluxo da votação, o atendimento prioritário das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e o direito ao voto assistido.</p>	
CANAIS DE COMUNICAÇÃO	<p>Orientar as eleitoras e eleitores, caso necessitem, sobre os canais de comunicação com o TRE-TO.</p>	<p>Os Cartórios Eleitorais irão orientá-los sobre os contatos.</p>
REGISTROS DE OCORRÊNCIAS	<p>Registrar todas as demandas porventura levantadas, com dados completos, com nome, número do título de eleitor ou do CPF, endereço e telefone de contato das eleitoras e eleitores, que permitam o posterior retorno pelo Cartório Eleitoral.</p>	<p>Além da ata da seção, em que mesários (as) irão registrar as ocorrências, você poderá registrar tudo que for digno de nota relativamente ao seu trabalho, conforme orientação do Cartório Eleitoral.</p>



Fontes de Pesquisa

Normativos

Lei Federal nº 13.146/2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Resolução TSE nº 23.669/2021 - Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022.

Resolução TSE nº 23.381/2012 - institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

Resolução TSE nº 21.008/2002 - dispõe sobre o voto dos eleitores portadores de deficiência.

Publicações

Manual do Coordenador de Acessibilidade do TRE/SP;

Cartilha de Acessibilidade TRE/PR;

Guia Coordenador de Acessibilidade TRE/MG.

ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopaís



Tribunal Regional Eleitoral
do Tocantins

Av. Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01 e 02
Palmas-TO Brasil CEP: 77006-214